



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Desembargador Danton Bastos - 03 - Centro - Barra de São Francisco - ES
Tel.: 3756-2114

LEI Nº 065/2002

ACRESCENTA UM PARÁGRAFO AO ARTIGO
3º DA LEI MUNICIPAL Nº 114/1998

“AUTOR: JURACI VIRGILINO DE OLIVEIRA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescentado o Parágrafo Único ao Art. 3º da Lei Municipal nº 114/2002, com a seguinte redação:

Parágrafo Único – As eleições para os cargos de Diretor Escolar e Coordenador Escolar, nas Escolas Municipais que ofereçam ensino fundamental de 5ª a 8ª Série, serão realizadas na forma desta Lei, independente do número de alunos matriculados e freqüentes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 26 de agosto de 2002.


ADILTON GONÇALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Reg. em livro próprio
Na data supra.


ELCIMAR DE SOUZA ALVES
AGENTE ADMINISTRATIVO